



ESCOLA APK DE KARATÊ SHOTOKAN

Entidade oficial de ensino do karatê em Palhoça- Fundada em 10/05/2019

CNPJ:42.258.678/0001-19 / Contato: (48) 9 9927-2455

Filiada a World Karatê Federation - Confederação Brasileira de Karatê - Federação Catarinense de Karatê



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: _____, estado civil, _____, profissão, _____ residente na _____, CIDADE _____ -UF _____ portador do CPF nº _____.

CONTRATADA: Escola APK de Karatê Shotokan, com sede na cidade de CIDADE-UF, Rua TAL, inscrita no CNPJ sob o nº 000000, neste ato representada pelo seu diretor Sr. Beltrano de Tal, estado civil, profissão, residente na Rua Tal, Bairro Tal, Palhoça-SC portador do CNPJ nº 42.258.678/0001-19.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, de serviços, a serem realizados na ESCOLA APK DE KARATÊ SHOTOKAN, localizada na Rua Alferes Tiradentes, Ponte do Imaruim, Palhoça-SC, para o ano letivo de 2025, em favor de _____, representado neste instrumento pelo CONTRATANTE.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

CLÁUSULA 2ª - É obrigatório à CONTRATADA fornecer ambiente limpo e organizado, bem como aulas regulares de acordo com seu calendário e grade de horários.

DAS AULAS

CLÁUSULA 3ª - O CONTRATANTE, portanto, está ciente de que poderão ser extintas, criadas ou remanejadas aulas, como também efetuadas mudanças de horários e de instrutores, sem prévio aviso, independentemente do plano contratado.

CLÁUSULA 4ª - Os horários e dias de aula podem ser alterados no decorrer do corrente ano, de acordo com as necessidades da CONTRATADA.

DOS DESCONTOS

CLÁUSULA 5ª - A CONTRATADA A ESCOLA oferece planos mensais e anuais, concedendo descontos sobre os planos em função do prazo contratado.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 6ª - Em virtude da prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de 12 parcelas no valor de R\$ _____ (REAIS) de acordo com o plano escolhido.

CLÁUSULA 7ª - O pagamento das mensalidades deverá ser realizado no aplicativo Ritmo Atletas ou na sede da escola, localizada na Rua Alferes Tiradentes, Ponte do Imaruim, Palhoça-SC, até o dia 10 de cada mês.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 8ª - Caso o CONTRATANTE não pague a mensalidade dentro do prazo estabelecido, arcará com uma multa de 10% do valor da parcela, mais juros de 1% ao mês.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª - O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem necessidade de aviso prévio, devendo todas as parcelas estarem pagas no ato da rescisão.

CLÁUSULA 10ª - O CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento a qualquer momento pessoalmente e por escrito na recepção da SECRETARIA ou via aplicativo Ritmo Atletas, desde que esteja em dia com o pagamento das mensalidades ou outros débitos existentes.

CLÁUSULA 11ª - A CONTRATADA poderá rescindir o contrato, após deliberação interna, por indisciplina do aluno representado neste contrato, e por inadimplência do CONTRATANTE, o qual será previamente avisado do débito e da possível rescisão.

DO USO DE IMAGEM

CLÁUSULA 12ª – O presente instrumento constitui autorização de uso da imagem, permitindo a utilização da imagem do CLIENTE pela Escola APK de Karatê Shotokan, Revista KarateSc Ltda e Associação Palhoça de Karatê em qualquer suporte material apto a reprodução de imagens ou imagens conjugadas com som, podendo, tais como “home-video”, “vídeo-laser disc”, “digital video disc” (DVD) e similares; “CD-ROM”; rede internet, e outros, bem como ser difundida através de quaisquer meios como projeção, transmissão, difusão e divulgação e, ainda, em quaisquer processos e veículos de reprodução, exibição, existentes no Brasil e no exterior, além da inclusão da imagem do aluno em catálogos e folhetos e demais materiais gráficos que tenham a finalidade de divulgar o Karatê. A presente autorização se dá sem quaisquer ônus ou restrições de território, tempo, número de exibições e exemplares que venham a ser distribuídos.

DO PRAZO

CLÁUSULA 13ª - O presente contrato terá duração de 12 meses, iniciando-se na data de assinatura, e terminando após 12 meses desde sua assinatura, sendo renovado automaticamente entre as partes caso não haja manifestação em contrário até 30 dias antes do seu término.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 14ª - A validade deste instrumento está condicionada à realização da matrícula do aluno.

CLÁUSULA 15ª - A não frequência do aluno nas aulas não influi na obrigatoriedade do pagamento das mensalidades.

DO FORO

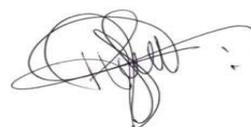
CLÁUSULA 16ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Palhoça-SC;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Nome completo – CONTRATANTE

ASSINATURA

Heverton Alessandro da Silva



Nome completo
Representante legal da CONTRATADA

ASSINATURA

Palhoça, _____, _____, 2025.